MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Proj 005

Ofício nº 022/2025- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 28 de janeiro de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Referente: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que "Altera o art. 1º da Lei 854, de 02 de abril de 2012, e dá outras providências"

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a urgência de aprovação do referido Projeto.

Acompanha o Projeto de Lei a devida justificativa que dá base a tramitação em Regime de Urgência ora solicitado.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO
EM: 30/01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei 854, de 02 de abril de 2012, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 854, de 02 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fixa a jornada de trabalho semanal para os servidores públicos municipais, detentores dos cargos de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem.
> **Parágrafo único:** Para os cargo de Técnico de Enfermagem a jornada de trabalho ficará fixada em 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º. Os demais artigos e suas disposições permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 28 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO:
- [x] Justiça, Finanças, Legislação e T. Contas
- [] Educação, Saúde e Assistência Social
- [] Agricultura, Indústria e Comércio
- [] Viação, Obras Públicas e Transportes

Em 03/02/2025 Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Casa o Projeto de Lei que: " Altera o art. 1º da Lei 854, de 02 de abril de 2012, e dá outras providências".

O presente Projeto tem por objetivo adequar a previsão de jornada de trabalho prevista na Lei 854/2012, uma vez que a mesma definiu a carga horária para os cargos existentes de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem e ao cargo até então não existente no Quadro de cargos efetivos do Município (Técnico de Enfermagem).

Como é de conhecimento de V. Senhorias, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tramita nesta Casa de Lei o Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que criar o cargo de Técnico de Enfermagem – com 15 vagas, cuja carga horária proposta é de 36 (trinta e seis) horas.

Carga horária que atenderá a demanda de atendimentos do Município e, que, portanto, a mais adequada.

Desse modo, visando a adequação, no sentido de não haver qualquer contradição do texto da Lei que cria o cargo de Técnico de Enfermagem com a Lei 854/2012, é que este Projeto foi criado.

Devido à importância deste Projeto de Lei, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, demandando as convocações de praxe nesse sentido pela Mesa Diretora.

Por todo o exposto, esperamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, avaliem com a destacada urgência a matéria e aprovem por unanimidade, de modo a permitir o imediato implemento da medida.

Tamarana, 28 de janeiro de 2025

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita